



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.512 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20,47m² e perímetro de 24,11m do bem imóvel situado à Rua Pintora Adelaide de Azevedo Melo, nº. 241 – fundos – centro – São Bento do Sapucaí/SP, com fulcro nos artigos 4º, inciso II e artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, com previsão e autorização na Lei Municipal nº. 1.505, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º - A despesa oriunda da presente Lei irá onerar dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000, que se aplicam à espécie.

Art. 3º - O valor do imóvel a ser adquirido é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Nos termos do que dispõe o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, em anexo, segue laudo de avaliação do imóvel.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

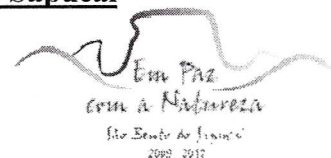
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 22 de Novembro de 2011.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos